

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;**
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;**Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;**
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;**COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃOModalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.001/2023
Processo Administrativo nº 12140001/2022
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de desenvolvimento psicomotor visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONDRI.
Data de realização: 10 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília).
Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacao.comisa@gmail.com
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Santana do Ipanema/AL, 24 de fevereiro de 2023.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira

Publicado por:Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:C48D3FAF**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃOModalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.002/2023
Processo Administrativo nº 01180001/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material didático-pedagógico: Kits E.F.L. baseado em neurociência, em conformidade com a BNCC, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONDRI.
Data de realização: 10 de março de 2023, às 11h00min (horário de Brasília).
Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacao.comisa@gmail.com
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Santana do Ipanema/AL, 24 de fevereiro de 2023.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira

Publicado por:Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:3B058CD9**ESTADO DE ALAGOAS**
CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO
SERTAO ALAGOANO**CRERSSAL**
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL
PROCESSO N. 0102001/2023EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL
PROCESSO N. 0102001/2023**CONTRATO LOCAÇÃO Nº 001/2023**

Processo nº 0102001/2023, Contratação de serviços de locação de Imóvel urbano para sede do Consórcio Metropolitano, que entre si celebram de um lado o CRERSSAL e do outro Clesia Alves de Souza, CPF 741.203.794-34,

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:
CONTRATANTE: CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERTAO ALAGOANO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.019.626/0001-78, com sede **R RUA PADRE CICERO, 69, CENTRO, INHAPI/AL**, Estado de Alagoas, CEP 57.545-000, neste ato representado pela Sra. **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, brasileira, casada, portadora do CPF sob no 648.053.954-00e do RG sob no 874.401 SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Delmiro Gouveia - AL,**CONTRATADA: CLESIA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 741.203.794-34, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação Nº. 0102001/2023 tem entre si usta e acordada a celebração do presente Contrato.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:6F09AE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 SRP

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de kit escolar, para atender à necessidade do Município de Limoeiro de Anadia – AL.

ABERTURA: 09 de março de 2023, às 09hrs:00min.

Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 24 de fevereiro de 2023.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:C0296820

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 338/2023**

(De 24 de fevereiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **FABIANA CALHEIROS DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.792.***-28, para o Cargo em Provimento em Comissão de **DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTODE FISIOTERAPIA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 20 de fevereiro de 2023. Torna sem efeito a Portaria nº 328/2023, de 13 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:368ADEDDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 339/2023**

(De 24 de fevereiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a senhora **CARINA ISABEL LISA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.144.***-13, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA MÉDICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:00F1D729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 340/2023**

(De 24 de fevereiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.416.***-

32, para o Cargo de Provisão em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MÉDICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador: 193CF67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
TERMO DE CESSÃO Nº 001/2023**

(De 02 de janeiro de 2023)

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR JÚLIO CÉSAR BANDEIRA DE SOUZA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, doravante denominado **CEDENTE** e o Governo do Estado de Alagoas, Gabinete do Governador, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n – Centro, Maceió, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **JÚLIO CÉSAR BANDEIRA DE SOUZA**, servidor público do Município de Maragogi, ocupante do cargo de médico, com a carga-horária de 40h, com inscrição no Cadastro de Pessoa Física nº 133.741.334-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus misteres na Secretaria de Estado da Saúde, situada na Av. da Paz, 1030 – Jaraguá, Maceió.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

§1º Caberá à entidade **CESSIONÁRIA** o reembolso das despesas correspondentes ao **CEDENTE**.

§2º O ônus do valor remuneratório de eventual função de confiança ou retribuição atinente ao cargo em comissão que porventura o servidor venha a exercer caberá ao órgão **CESSIONÁRIO**.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente cessão tem como fundamento legal o art. 96, I, parágrafo 1º, da Lei Estadual 5.247/91, de 26 de julho de 1991 e do art. 105, §1º da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CEDENTE**:

- I – Colocar à disposição do **CESSIONÁRIO** servidores públicos para exercer atribuições compatíveis com as dos seus respectivos cargos/empregos públicos;
- II - Informar dados pessoais e as qualificações dos servidores cedidos para comunicar ao **CESSIONÁRIO**;
- III - Arcar com os vencimentos dos servidores públicos cedidos nos casos previstos na legislação.
- IV - Acompanhamento do processo de cessão, frequência e, se couber, à renovação da cessão, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde onde o servidor cedido esta lotado; e
- V - Fiscalizar os termos do presente Acordo de Cooperação.

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I - Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores cedidos de acordo com este Termo de Cessão;
- II - Controlar frequência dos servidores cedidos, fornecendo o boletim de frequência conforme estabelecido em regulamento;
- III - Solicitar a renovação da cessão de servidores com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do Acordo de Cooperação;
- IV - Obedecer às regras acima citadas, o servidor estar sob pena de disposição novamente do **CEDENTE** ao fim do término do Acordo de Cooperação; e
- V - Arcar com os vencimentos dos servidores públicos cedidos nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Termo de Cessão terá vigência de 01(um) ano, a partir de 02 de janeiro de 2023 até 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o **CEDENTE** venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Justiça Estadual de Alagoas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.

Cedente

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Cessionário

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador: CBA85C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
TERMO DE CESSÃO Nº 002/2023**

(De 02 de janeiro de 2023)

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA LÍLIAN MAGDA CORREIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – 14ª ZONA ELEITORAL.

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FERNANDO SERGIO LIRA NETO**, doravante denominado **CEDENTE** e o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – 14ª Zona Eleitoral, Cartório Eleitoral, com sede na Rua do Varadouro, 531 – Centro, Porto Calvo, Alagoas, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Drª Juíza Eleitoral, **LIVIA MARIA MATTOS MELO LIMA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **LÍLIAN MAGDA CORREIA**, servidora pública do Município de Maragogi, ocupante do cargo de assistente administrativo, com a carga-horária de 30h, com inscrição no Cadastro de Pessoa Física nº 033.156.444-03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, para prestar seus misteres no Posto de Atendimento do Cartório Eleitoral da 14ª Zona, situada na Pç. Batista Acioly, s/n – Centro, Maragogi.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE**.

§1º Caberá à entidade **CESSIONÁRIA** o reembolso das despesas correspondentes ao **CEDENTE**, conforme o art.7º, §4º da Resolução nº 23.523/2017, de 27 de junho de 2017 – do TSE.

§2º O ônus do valor remuneratório de eventual função de confiança ou retribuição atinente ao cargo em comissão que porventura o servidor venha a exercer caberá ao órgão **CESSIONÁRIO**.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente cessão tem como fundamento legal a Resolução nº 23.523/2017, de 27 de junho de 2017 – do Tribunal Superior Eleitoral – TSE e do art. 105, §1º da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CEDENTE**:

- I – Colocar à disposição do **CESSIONÁRIO** servidores públicos para exercer atribuições compatíveis com as dos seus respectivos cargos/empregos públicos;
- II - Informar dados pessoais e as qualificações dos servidores cedidos para comunicar ao **CESSIONÁRIO**;
- III - Arcar com os vencimentos dos servidores públicos cedidos nos casos previstos na legislação.
- IV - Acompanhamento do processo de cessão, frequência e, se couber, à renovação da cessão, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos onde o servidor cedido esta lotado; e
- V - Fiscalizar os termos do presente Acordo de Cooperação.

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I - Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores cedidos de acordo com este Termo de Cessão;

- II - Controlar frequência dos servidores cedidos, fornecendo o boletim de frequência conforme estabelecido em regulamento;
- III - Solicitar a renovação da cessão de servidores com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do Acordo de Cooperação;
- IV - Obedecer às regras acima citadas, o servidor estar sob pena de disposição novamente do **CEDENTE** ao fim do término do Acordo de Cooperação; e
- V - Arcar com os vencimentos dos servidores públicos cedidos nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Termo de Cessão terá vigência de 01(um) ano, a partir de 02 de janeiro de 2023 até 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o **CEDENTE** venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Justiça Estadual de Alagoas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.

Cedente

LIVIA MARIA MATTOS MELO LIMA

Cessionário

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:5D383CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
TERMO DE CESSÃO Nº 003/2023**

(De 02 de janeiro de 2023)

4º TERMO ADITIVO: TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA MARIA DO SOCORRO TAVARES PINHEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FERNANDO SERGIO LIRA NETO**, doravante denominado **CEDENTE** e o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com sede na Pç. Marechal Deodoro, 319 – Centro, Maceió, Alagoas, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Drª Juíza Eleitoral, **FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**, doravante denominado

CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **MARIA DO SOCORRO TAVARES PINHEIRO**, servidora pública do Município de Maragogi, ocupante do cargo de dentista, com a carga-horária de 20h, com inscrição no Cadastro de Pessoa Física nº 924.046.694-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Maragogi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE**.

§1º Caberá à entidade **CESSIONÁRIA** o reembolso das despesas correspondentes ao **CEDENTE**, conforme Artigo 9º, §§ 2º e 3º da Resolução nº 08/2015, de 12 de maio de 2015, do TJAL.

§2º O ônus do valor remuneratório de eventual função de confiança ou retribuição atinente ao cargo em comissão que porventura o servidor venha a exercer caberá ao órgão **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente cessão tem como fundamento legal art. 96, inciso I, § 1º, da Lei Estadual 5.247/91 e do art. 105, §1º da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CEDENTE**:

- I – Colocar à disposição do **CESSIONÁRIO** servidores públicos para exercer atribuições compatíveis com as dos seus respectivos cargos/empregos públicos;
- II - Informar dados pessoais e as qualificações dos servidores cedidos para comunicar ao **CESSIONÁRIO**;
- III - Arcar com os vencimentos dos servidores públicos cedidos nos casos previstos na legislação.
- IV - Acompanhamento do processo de cessão, frequência e, se couber, à renovação da cessão, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde onde o servidor cedido esta lotado; e
- V - Fiscalizar os termos do presente Acordo de Cooperação.

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I - Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores cedidos de acordo com este Termo de Cessão;
- II - Controlar frequência dos servidores cedidos, fornecendo o boletim de frequência conforme estabelecido em regulamento;
- III - Solicitar a renovação da cessão de servidores com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do Acordo de Cooperação;
- IV - Obedecer às regras acima citadas, o servidor estar sob pena de disposição novamente do **CEDENTE** ao fim do término do Acordo de Cooperação; e
- V - Arcar com os vencimentos dos servidores públicos cedidos nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Termo de Cessão terá vigência de 01(um) ano, a partir de 02 de janeiro de 2023 até 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o **CEDENTE** venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Justiça Estadual de Alagoas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.

Cedente

FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Cessionário

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:0A5947B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, WALGLENIA KAROLINA DOS SANTOS BEZERRA inscrita no CPF sob nº ***.***.***-52 do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Administrativa Financeira**, símbolo **CC-3**, do **Departamento de Apoio Administrativo do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos- FAPEN**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 24 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:74C5775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2401.001/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2401.001/2019

Partes: PMMD e a empresa **LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.616/0001-80.